

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0028/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2021.  
TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2021.**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0028/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES, PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (C.A.U.Q), DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA RUA SANTA CATARINA, BAIRRO CIDADE JARDIM.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, cidade de Catanduvas – SC, CEP: 89.670-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA:** A empresa **BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.157.133/0001-46, com sede na Linha dos Coqueiros, BR 153, Km 94, Bairro Interior, município de Concórdia – SC, CEP 89.675-899 neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Valmir Patzlaff, portador da Cédula de Identidade nº 2.134.728 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.081.439-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**;

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 08 de julho de 2021.

**CONSIDERANDO** a pedido apresentado pela Secretaria de Infraestrutura;

**CONSIDERANDO** que a obra encontra-se em fase final e não houve a necessidade de executar alguns itens inicialmente previstos em projeto e planilha orçamentaria e outros itens executados com quantidade menor:

- Desmonte de rochas, drenagens, sinalização e execução de passeios.

**CONSIDERANDO** que a Contratada está de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Tributária Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Suprimir o valor de **R\$ 18.426,44** (dezoito mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), que corresponde a 1,9165% (um virgula noventa e um por cento) do valor do contrato supracitado;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

**FUNDAMENTO JURÍDICO** – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, inciso II, “a”,

“b”, e § 1º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 01 de abril de 2022.

---

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC  
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

---

VALMIR PATZLAFF  
BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES

#### TESTEMUNHAS

---

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF: